



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



**APROVADO**

*Providente-se a respeito*

REQUERIMENTO

Nº 258/87

*Sala das Sessões, 22 de 09 de 87*

*[Handwritten signature]*  
**PRESIDENTE**

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o incluso Ante-Projeto de Lei, que visa instituir o abono de aniversário aos servidores públicos municipais e do S.A.E. P. em atividades, na base de 1 salário mínimo vigente.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

*[Handwritten signature]*  
Roberto Corrêia



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANTE-PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

DR. FAUSTO VICTORELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituído o abono de aniversário aos servidores públicos municipais e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em atividades, a ser pago anualmente, no mes subsequente à data de aniversário do servidor.

Artigo 2º) - O abono de que trata o artigo 1º, será igual ao salário mínimo regional do mes vigente a data de aniversário de cada servidor.

Parágrafo Único) - O servidor que não tenha computado ainda um ano de serviço público municipal, ininterrupto, na data de seu aniversário, têm seu abono calculado à razão de um doze avos (1/12) por mes de serviço prestado.

Artigo 3º) - As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, Setembro de 1987.

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



### Justificativa:

A propositura visa conceder um abono de aniversário aos funcionários e servidores municipais, bem como aos servidores de Autarquia Municipal, na base de um (01) salário mínimo regional vigente.

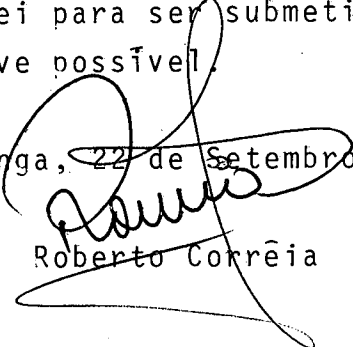
Na atual conjuntura econômica que atravessa o país, o salário efetivamente pago ao servidor municipal, mal dá para o sustento de sua família, uma vez que os mesmos são indexados e tiveram uma vertiginosa queda desde a vigência do novo modelo econômico.

Os reajustes salariais concedidos pelo Poder Executivo, têm amenizado a aflitiva situação financeira do trabalhador municipal, contudo, a concessão desse benefício, anualmente, possibilitará destinar-lhe uma melhor condição de recuperar o poder de compra do servidor.

Como a concessão de um 14º salário inicialmente ventilado por este vereador na base do atual salário percebido, iria onerar demasiadamente os cofres municipais, ponderamos e tivemos a iniciativa de propor o referido dispositivo, como forma de destinar apenas um salário mínimo regional aos servidores, semelhante ao pago pelo PIS e PASEP.

O Executivo Municipal, sempre que possível, têm-se demonstrado sensível e compreensivo em reconhecer a justa política salarial de seus servidores, no intuito de recuperar a perda salarial verificada nos últimos anos. Nestas circunstâncias, solicitamos a Vossa Excelência, que estude a possibilidade de remeter o referido Projeto de Lei para ser submetido a apreciação desta Casa de Lei, o mais breve possível.

Pirassununga, 22 de Setembro de 1987.

  
Roberto Corrêia